



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 049/2018.

Várzea Alegre – Ceará, 6 de março de 2018.

A Sua Excelência, Senhor  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.  
Nesta.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2018**

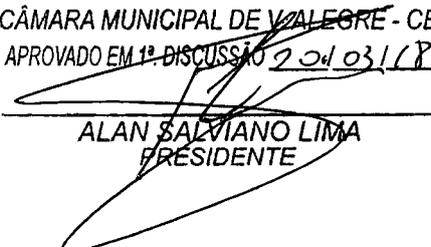
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar para apreciação e votação por esta Augusta Câmara Municipal de Várzea Alegre, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços Assistenciais e dá outras providências.

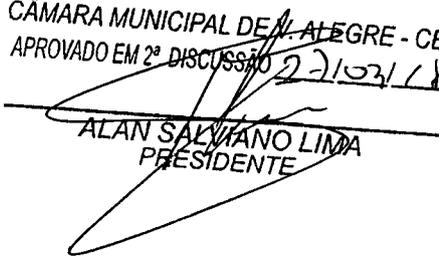
Atenciosamente,

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 20/03/18

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 22/03/18

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

RECEBIDO  
VÁRZEA ALEGRE - CE 08/03/18  
FUNCIONARIO 



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE – CE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27/03/18  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MENSAGEM N.º 12, DE 6 DE MARÇO DE 2018**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 20/03/18  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar a elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com o aporte de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE”**.

A Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia, conhecida como Casa Mãe iniciou suas atividades em abril de 1992, prestando assistência às crianças com desnutrição, que, no Município de Várzea Alegre, chegava a números preocupantes.

A preocupação da Casa Mãe com as crianças atendidas vai além do alimento corporal e da recuperação física. Conta ainda com atividades como o Canto Coral, a Dança, a Informática Básica, a Brinquedoteca e tantos outros. Todos eles voltados para o crescimento integral e pleno de todas as crianças e adolescentes que passam pela instituição.

Hoje há centenas de crianças recuperadas, com a autoestima melhorada e com muitos talentos descobertos e reconhecidos, embora a luta continue e muito mais ainda precise ser feito por outras milhares de crianças que precisam da ajuda dos que fazem a Casa Mãe.

O objetivo da Associação é atender crianças de 0 a 3 anos com alimentação, cuidados higiênicos, assistência médica preventiva e atividades recreativas; Desenvolver atividades artístico-culturais com crianças e adolescentes despertando neles a sensibilidade artística, desenvolvendo a criatividade e as habilidades e revelando talentos; Contribuir para o crescimento pleno de crianças e adolescentes assegurando-lhes a aprendizagem de atitudes e conteúdos necessários ao exercício da cidadania.

Somando-se ao que foi dito, essa subvenção demonstra economia para os cofres públicos, visto que a suplementação de recursos ora ofertados, representa um valor inferior ao que o Município necessitaria de investir para manter os mesmos programas e serviços desenvolvidos por essa notável instituição social, a Casa Mãe.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
*Gabinete do Prefeito*

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores e Vereadoras, na apreciação e aprovação do projeto de Lei em epígrafe. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 6 DE MARÇO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 03/18

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Concede subvenção à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.375/0001-97, subvenção social no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) destinadas ao apoio das atividades da citada instituição.

**Art. 2º** - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

**Art. 4º** - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

**Art. 5º** - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta;
- b) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Parágrafo Único** – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS \_ CND;

M



- b) Certificado de Regularidade do FGTS \_ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**Art. 6º** - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2018.

**Art. 7º** - Fica criado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o elemento de despesas abaixo, para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, ALIMENTAR E TRABALHO	VALOR R\$
DOTAÇÃO	08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	33.600,00

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

**Art. 9º** - Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,  
em 6 de março de 2018.

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: camarav.a@hotmail.com  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 012/2018, de 06 de março de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que concede subvenção à CASA MÃE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OLTACÍLIO CORREIA, destinada à Prestação de Serviços Assistenciais e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 20 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do Presidente da Comissão que esteve ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 20.03.18

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27.03.18

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: camarav.a@hotmail.com  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 012/2018, de 06 de março de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que concede subvenção à CASA MÃE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA, destinada à Prestação de Serviços Assistenciais e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 20 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do relator da Comissão que esteve ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 20/03/18  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Martins Gomes

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 22/03/18  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”